

QUESTIONAMENTO Nº 01

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2020

Objeto: Produção do Empreendimento Conjunto Habitacional Lobato II, 9ª e 10ª Etapas, modalidade Carteira Própria, Município de **LOBATO-PR**

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

1) não conseguimos localizar os projetos de infra de água e esgoto, bem como quantitativos. Caso de fato não hajam, há alguma carta de resposta de viabilidade da SANEPAR para dar embasamento aos projetos e orçamentos que o proponente terá que providenciar?

RESPOSTA: observamos que o município de Lobato não é atendido pela Sanepar, mas pela concessionária local SAMAE. Estão disponibilizados no Edital, a Carta de Viabilidade da SAMAE (Ofícios nºs 021/2019 e 020/2019) com valores, inclusive com os quantitativos discriminativos que poderão ser utilizados pela proponente para dar embasamento na elaboração dos projetos e orçamentos.

2) da mesma forma com relação a infra de elétrica. Não localizamos projetos e quantitativos. Projetos serão escopo do proponente? Há algum referencial da COPEL?

RESPOSTA: tendo em vista que o município de Lobato é atendido pela Copel, a responsabilidade pela elaboração dos projetos da rede de energia elétrica e dos orçamentos, inclusive das entradas de serviço/energia será da Copel, conforme previsto no Convênio SEPL 001/2017 firmado entre o Estado, Copel e Cohapar, disponibilizado junto com o edital. A execução das redes de energia e das entradas de serviço/energia também será de responsabilidade da Copel.

3) há possibilidade de apresentar na proposta CBUQ em substituição a tratamento superficial triplo na pavimentação? Minimizará eventual pós-obra dos empreendimentos e seria uma melhoria ao nosso ver.

RESPOSTA: sim, uma vez que se trata de uma melhoria, e desde que isto não gere a necessidade de firmar aditivos.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP08.2020.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 17/08/2020 11:33.

Inserido ao protocolo **16.098.128-8** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/08/2020 10:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6cf3537257307226c602563890170d14.